

PROJETO DE LEI N.º 87/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor para atuar na Secretaria
Municipal de Saúde, no cargo, quantidade e remuneração a seguir
especificados:

Quantidade/ Cargo

(01) Agente Comunitário de
Saúde – ESF Prefeito Dr. Antero
Scherer - **Micro Área 01**

Remuneração/Carga Horária

R\$ 3.242,00, acrescido de R\$ 261,31
de insalubridade
Carga Horária – 40 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de
que trata este artigo observará a ordem de classificação decorrente de
Processo Seletivo Simplificado, que estabelecerá as condições, critérios e
exigências para a seleção.

Art. 2.º A finalidade da contratação é atender, em
caráter urgente e indispensável, às necessidades da população residente na
Micro Área 01, vinculada à ESF Prefeito Dr. Antero Scherer (Região Central).

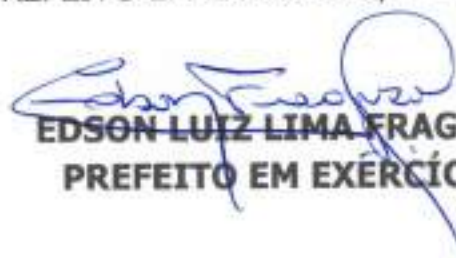
§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro
de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 3.242,00, acrescida de R\$ 261,31 de adicional de insalubridade.

O profissional será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e exercerá suas atividades na **Micro Área 01 - Região Central da ESF Prefeito Dr. Antero Scherer**, atendendo às demandas da população abrangida pela respectiva micro área de atuação.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A contratação temporária mostra-se necessária em razão da inexistência de candidato aprovado e disponível para o preenchimento da função na referida localidade. Isso porque o último Concurso Público realizado pelo Município não contemplou, em sua previsão de vagas, cargo específico destinado à atuação na Micro Área 01 da Região Central da ESF Prefeito Dr. Antero Scherer.

Além disso, a profissional que anteriormente atuava na referida área encontra-se atualmente exercendo a função de Secretária Adjunta de Saúde, passando a desempenhar atribuições de gestão e apoio à Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, tornou-se necessária a disponibilização de outro profissional para atuar diretamente na área anteriormente atendida, garantindo a continuidade das ações de acompanhamento das famílias, visitas domiciliares, busca ativa, orientação e prevenção em saúde, bem como das demais atribuições próprias do Agente Comunitário de Saúde.

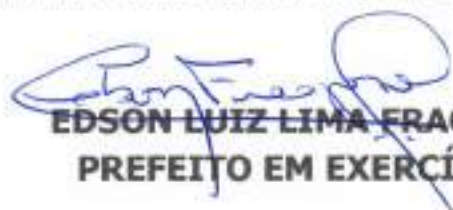
Diante desse cenário, a contratação temporária mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, evitando a sobrecarga dos demais integrantes da equipe e garantindo a manutenção das ações de atenção básica e de Saúde da Família desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde ESF Central.

A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a transparência do procedimento e o respeito à ordem de classificação dos candidatos.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 28/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 28/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS 15% CF
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 1 agente comunitário de saúde com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 3.242,00, com adicional de insalubridade R\$ 261,31, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00

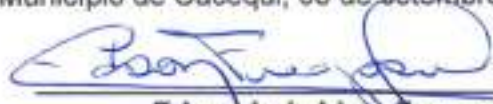
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl. p/ red. orç. ou arrec. a maior	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R\$ 1.965.608,71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl. p/ redução orç. ou arrec. a maior no vínculo	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ 1.016.280,02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ 755.040,78	(+) R\$ 938.135,89	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ 17.670,68	(+) R\$ 40.012,45	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 176.617,23	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 978.148,34	(=) R\$ -

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 28/2026, contratação de 1 agente comunitário de saúde com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 3.242,00, com adicional de insalubridade R\$ 261,31, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 28/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 08 de setembro de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa